



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA.

12TH GOAL OF THE UN 2030 AGENDA- RESPONSIBLE PRODUCTION AND CONSUMPTION PATTERNS: A BRIEF ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF HUMANIST CAPITALISM

LUDMILLA LUDWIG AIRES VALENGA KRINDGES

Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania- UNICURITIBA. Pós-graduada em Direito Societário e Novos Negócios pela FAE. E-mail: ludmillavalenga@hotmail.com

SANDRO MANSUR GIBRAN

Mestre e Doutor em Direito Econômico e Socioambiental pela PUCPR. Professor Permanente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba - UniCuritiba. Advogado. E-mail: sandro@rochaadvogados.com,

RESUMO

O presente trabalho tem como intuito explorar, ainda que brevemente, a agenda 2030 da ONU, e mais precisamente o seu décimo segundo objetivo, sob as luzes do capitalismo humanista. O trabalho concretizou-se por meio do método dedutivo, sendo pautado principalmente na pesquisa bibliográfica, de trabalhos acadêmicos e da legislação correlata. Por fim, no âmbito conclusivo, nota-se que o desenvolvimento sustentável encontra-se indissociável do consumo e da produção. Outrossim, tais aspectos podem ser conexos ao Capitalismo Humanista, uma vez que, sob a ótica apresentada, remetem à conexão entre os Direitos Humanos e o Capitalismo.

Palavras-chave: Produção. Consumo. Sustentabilidade. Empresas. Capitalismo Humanista.

ABSTRACT

The present work aims to explore, albeit briefly, the UN's 2030 agenda, and more precisely its twelfth objective, under the light of humanist capitalism. The work was carried out through the deductive method, being based mainly on bibliographic research, academic works and related legislation. Finally, in the conclusive scope, it is noted that sustainable development is inseparable from consumption and production. Furthermore, such aspects may be connected to Humanist Capitalism, since, from the perspective presented, they refer to the connection between Human Rights and Capitalism.



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

Keywords: Production. Consumption. Sustainability. Companies. Humanist Capitalism.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, nosso planeta vem passando por inúmeras transformações. Neste contexto, importante que tais mudanças se deem de maneira salutar à humanidade. Logo, advém o chamado Desenvolvimento Sustentável. Tão importante é sua importância que, no âmbito nacional, menciona-se o chamado Princípio do desenvolvimento sustentável, que pode ser explicado da seguinte maneira:

Princípio do desenvolvimento sustentável: o Estado precisa perseguir a equalização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente, ou seja, o desenvolvimento econômico tem que estar pautado na qualidade de vida ambiental, da população (VASCONCELOS, 2020, p.914)

Assim, o presente trabalho tem como intuito abordar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, mais precisamente seu décimo segundo objetivo, sob a perspectiva do capitalismo humanista.

Ou seja, a partir de uma apresentação da referida Agenda e objetivos, bem como de uma contextualização sobre o capitalismo humanista, busca-se responder o seguinte questionamento: em que medida a produção e o consumo sustentáveis podem ser examinados com fulcro nos fundamentos do capitalismo humanista?

O décimo segundo objetivo trata da produção e do desenvolvimento responsáveis. Enquanto o capitalismo humanista, como será visto, aborda a superação da neutralidade entre o Capitalismo e os Direitos Humanos (SAYEG; BALERA, 2019, p.29-30)

Assim, como objetivo geral do trabalho têm-se o apontamento da conexão entre capitalismo humanista e o décimo segundo objetivo da Agenda 2030 da ONU. Já como objetivos específicos menciona-se: a apresentação da Agenda 2030 da ONU; o aprofundamento do décimo segundo objetivo relativo a produção e o consumo sustentáveis; a exploração dos supramencionados tópicos sob o viés do capitalismo humanista.



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

Desta forma, pode-se considerar que o tema mostra-se de extrema relevância vez que trata de aspectos atuais e importantes para a sociedade como um todo, e especialmente para o meio empresarial, considerando o enfoque escolhido para o presente trabalho.

Explorar o supramencionado objetivo, sob a visão do capitalismo humanista, reflete ainda uma preocupação de cunho social no que tange aos processos envolvidos em determinados meios empresariais, conforme será visto posteriormente. Logo, a Agenda 2030 mostra-se um instrumento que inspira reflexões profundas sobre os rumos a serem tomados por nossa sociedade.

Ressalta-se também que a concretização deste artigo ocorrerá primordialmente pela interpretação e análise do décimo segundo da Agenda 2030 da ONU. Ademais, ainda em termos metodológicos, o trabalho se dará por meio da pesquisa bibliográfica, de trabalhos acadêmicos e materiais concernentes ao temário. Outrossim, a pesquisa também contará com uma revisão legislativa de dispositivos concernentes ao panorama abordado.

2 APRESENTAÇÃO DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.

A Organização das Nações Unidas, trata-se, segundo seu próprio sítio virtual, de uma organização internacional, que teve sua fundação em 1945, e conta com 193 Estados Membros.

Atualmente, está buscando o alcance dos chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que podem ser explicados como dezessete objetivos, ambiciosos e interrelacionados que tratam dos mais significantes desafios, no que tange ao desenvolvimento, a serem encarados, pelas pessoas em nosso país e no mundo (NAÇÕES UNIDAS).

Ademais, segundo a Resolução nº710, de 20 de novembro de 2020, que institucionaliza a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas no âmbito do



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

Supremo Tribunal Federal, “os ODS representam uma lista de tarefas que devem ser cumpridas até o ano de 2030, com o fim de erradicar a pobreza extrema e poupar as futuras gerações dos efeitos adversos de problemas ambientais, sociais, políticos, culturais, econômicos e jurídicos.” (BRASIL, 2020).

Logo, nota-se a importância dos objetivos de desenvolvimento sustentável traçados em tal esfera. Conforme mencionado anteriormente, tratam-se de dezessete objetivos, sendo que, estes, segundo a própria ONU, mostram-se como um “ apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade” (NAÇÕES UNIDAS). Assim, os objetivos para os quais as Nações Unidas estão trabalhando, com o intuito de alcance da Agenda 2030 em nosso país são¹:

1. Erradicação da Pobreza
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
3. Saúde e Bem-estar
4. Educação de Qualidade
5. Igualdade de Gênero
6. Água Potável e Saneamento
7. Energia Limpa e Acessível
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10. Redução das Desigualdades
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
12. Consumo e Produção Responsáveis
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
14. Vida na Água
15. Vida Terrestre

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

17. Parcerias e Meios de Implementação

Insta salientar ainda que cada um destes objetivos possui suas respectivas metas, sendo que por uma questão metodológica e por necessidade do recorte temático, a presente pesquisa se aterá à uma análise do décimo segundo objetivo de desenvolvimento sustentável, que se refere ao consumo e produção responsáveis.

2.1 DETALHAMENTO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO OBJETIVO DA AGENDA 2030, CONCERNENTE A PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS

Conforme supramencionado, o décimo segundo objetivo a ser trabalho para o alcance da Agenda 2030, refere-se a produção e consumo responsáveis, sendo que segundo o sítio virtual das Nações Unidas, abrange:

12.1 Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento

12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais

12.3 Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita

12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso

12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios

12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

12.a Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo

12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

12.c Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas (NAÇÕES UNIDAS).

A primeira meta refere-se a implementação do Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, ressaltando as capacidades dos países segundo seu desenvolvimento.

No que tange a segunda meta, qual seja, a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais, nota-se que trata, em fato de fazer uso de tais recursos disponíveis, levando em conta a capacidade destes de se regenerarem (MANGIOLARO, SILVEIRA, 2019, p.258). Ou seja, é perceptível o senso de responsabilidade social revestido em tal disposição.

Já a terceira meta, diz respeito ao desperdício de alimentos. Esta meta transparece a preocupação existente com o aproveitamento dos recursos alimentares e também pode ser diretamente relacionada com o objetivo de erradicação da fome, ao ser considerado um panorama mais geral.

A quarta meta é referente ao manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e de todos os resíduos. Nesta seara, destaca-se o seguinte posicionamento :

A utilização de produtos químicos nos meios de produção são em grande escala, vez que evitam um valor considerável das perdas da produção de alimentos, embora seus resíduos causem desequilíbrio ambiental e contaminação de solo. É preciso uma inclinação à pesquisa desses efeitos e formas de minimizar danos ou substituir por outras substâncias não nocivas, considerando o crescimento populacional em face da capacidade do planeta de produção, é essencial que meios mais eficientes sejam encorajados, desde que com responsabilidade. (MANGIOLARO, SILVEIRA, 2019, p.259)



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

A quinta meta engloba a redução de resíduos, realça a importância da reciclagem, da prevenção e do reuso, transparecendo assim a importância do consumo consciente e do bom aproveitamento dos recursos. Destaca-se nesta esfera que a reciclagem pode ser definida como “reprocessamento, em um novo processo de produção, dos resíduos de materiais para o fim inicial ou para outros fins, mas não incluindo as revalorizações energética e orgânica.” (FRAGA, 2014, p.49)

A sexta meta toca diretamente no meio empresarial. Mais precisamente, no incentivo em especial, das grandes empresas para a adoção de práticas sustentáveis e integração da sustentabilidade em seus relatórios. Neste contexto, pode-se perceber a importância de tais agentes sociais para a sociedade como um todo, vez que suas práticas, em especial no quesito sócio-ambiental possuem grande influência na sociedade.

Entretanto, a questão da sustentabilidade atinge também o meio público, conforme pode-se denotar da meta 12.7 que refere-se justamente a promoção de práticas concernentes a compras públicas sustentáveis.

O décimo segundo objetivo da Agenda 2030 também abarca aspectos importantíssimos quanto a informação e conscientização quanto ao desenvolvimento sustentável, conforme se verifica na oitava meta. Assim, resta transparecida a ligação entre a importância da informação/do conhecimento e o alcance do desenvolvimento sustentável.

Ademais, também é expresso em tal objetivo o apoio aos países em desenvolvimento, ao turismo sustentável e a racionalização de subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis.

Assim, com base nestes pormenores, é possível uma melhor compreensão do referido objetivo que, abrangendo diversos elementos, afeta a sociedade como um todo, e também as empresas, vez que trata especificamente da produção e do consumo.

Outrossim, importante frisar os ensinamentos de Ricardo Hasson Sayeg e Wagner Balera (2019, p.53). no sentido que: “Todos os Objetivos declarados fazem referência



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

direta ao conceito de desenvolvimento, indissociável da questão econômica, inequivocamente estatuído como pilar transversal de toda a Agenda 2030”.

2.2 ABORDAGEM DO DÉCIMO SEGUNDO OBJETIVO DA AGENDA 2030 SOB AS LUZES DO CAPITALISMO HUMANISTA.

Conforme elucidado, o décimo segundo objetivo da Agenda 2030 foca na produção e no consumo sustentáveis. Assim, não há como deixar de alocar as empresas em tal contexto, sendo que especialmente as de grande porte, são inclusive citadas expressamente ao longo das metas que compõem tal objetivo.

Nesta égide, entende-se que outro aspecto que salta aos olhos ao adentrarmos em tal temática é a conexão entre os fatores ligados ao capital e aqueles conexos ao meio social. Afinal, a produção e o consumo fazem parte do sistema capitalista. Entretanto, tal fato não exclui a possibilidade destes se darem de maneira sustentável, beneficiando não apenas que detém os meios e se beneficiarão diretamente com a circulação das riquezas, mas também a sociedade como um todo.

Nesta seara de conciliação de interesses, importante pontuar a relação que pode ser vislumbrada entre os objetivos da Agenda 2030 da ONU e o chamado Capitalismo Humanista:

A Agenda 2030 é vero programa de ação humanista que a ONU toma a peito, a fim de que o desenvolvimento sustentável, inclusivo e emancipador, seja alcançado, com conseqüente conquista da dignidade universal da pessoa e do Planeta. É significativo que o atual conceito de desenvolvimento adotado na Agenda 2030, ponha em destaque a natureza sustentável, inclusiva e emancipadora na questão econômica, a assegurar a prosperidade geral, que, *ultima ratio* é a dignidade universal da pessoa humana e do Planeta, o que confirma, institucionalmente por parte da entidade mais destacada do mundo - a ONU - a pertinência e o acerto do regime juris-econômico proposto pelo Capitalismo Humanista, que, repita-se, corresponde, estritamente, a não neutralidade entre Capitalismo e Direitos Humanos. De inimigos antagônicos, o Capitalismo Humanista entende que, sob seu regime, o Capitalismo e os Direitos Humanos são irmãos aliados (SAYEG; BALERA, 2019, p.53-54)



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

Para uma melhor compreensão da ligação que será exposta, entende-se ainda de suma importância a compreensão do chamado Capitalismo Humanista, que reflete a superação da neutralidade entre os Direitos Humanos e do Capitalismo, conforme confere-se no seguinte ensinamento:

O Capitalismo Humanista é regime jus-econômico correspondente à evolução do Capitalismo Liberal excludente rumo ao Capitalismo inclusivo, com observância dos Direitos Humanos, edificada na dimensão econômica dos Direitos Humanos, na qual se reconhece o direito de propriedade privada e liberdade econômica, apto a garantir a todos acesso a níveis dignos de subsistência; e, assim, superando o mito da neutralidade entre estas duas categorias (Capitalismo e Direitos Humanos) (SAYEG; BALERA, 2019, p.29-30)

Logo, pode-se perceber que o Capitalismo e os Direitos Humanos podem ser associados, voltando ainda mais as atenções para os objetivos de desenvolvimento sustentável propostos no âmbito da Agenda 2030.

Mais precisamente, no que tange ao décimo segundo objetivo, importante ter em mente o desafio representado pela sustentabilidade. Isto porque, em síntese, a sustentabilidade “se trata do desenvolvimento de ações que sejam capazes de satisfazer as necessidades da sociedade sem prejudicar o meio ambiente e sem tirar a oportunidade das gerações futuras de satisfazer as suas próprias” (TEIXEIRA; BECKER, 2018, p.98).

Logo, percebe-se que o décimo segundo objetivo (assim como os demais), engloba uma série de fatores dotados de certa complexidade e envolve os mais diversos agentes sociais, considerando o caráter generalista da sociedade e as responsabilidades coletivas. Assim, importa destacar o posicionamento no sentido de que “O consumidor responsável é aquele que reconhece seu papel como um dos agentes necessários para a construção de um novo tipo de relação social e busca transformação dos atuais padrões de consumo.” (STELZER, CALETTI, ETGES, 2022, p.304).

Ou seja, podemos perceber que a ideia pregada pelo capitalismo humanista, de conciliação entre direitos humanos e o capitalismo pode ser vislumbrada na seara do



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

consumo sustentável e responsável. Isto porque, a partir da busca de novos padrões de consumo por parte dos agentes sociais, pode-se perceber a ideia de consciência coletiva, sem que seja deixado de lado o ato de consumir.

Destaca-se ainda a questão do consumo na esfera política, como por exemplo, no sentido de indagação se tais práticas agregam à uma cultura política:

(...) a ideia de consumo sustentável não se resume a mudanças no comportamento do indivíduo. Também não se limita a mudanças no design de produtos ou na forma de prestação de um serviço para atender a esse novo nicho de mercado. É verdade que não deixa de destacar o papel do consumidor, mas o faz priorizando suas ações, individuais ou coletivas, como práticas políticas. Assim, quanto às propostas de consumo sustentável, cabe indagar se esse tipo de estratégia consolida ou enfraquece o exercício da cidadania e a participação na esfera pública. Cabe questionar se as estratégias de política ambiental centradas no consumo contribuem de fato para o surgimento de uma nova cultura política. (PORTILHO, 2005, p. 4-5)

Percebe-se assim que o consumo, especialmente aquele focado na sustentabilidade, conforme traz o décimo segundo objetivo, pode trazer inúmeros questionamentos a respeito de seus efeitos e complexidade.

Outrossim, o consumo mostra-se como uma variável relevante à concretização do desenvolvimento sustentável, considerando os reflexos no meio social e ambiental, daí advindos (LAVALL, OLSSON, 2020, p.18).

No que tange a produção sustentável, nota-se que esta também se revela de certa complexidade. Nesta seara, pode-se perceber a necessidade de adoção de práticas adequadas aos recursos disponíveis e que propicie uma melhora nas condições de vida:

Embora a biocapacidade total do planeta tenha aumentado nas últimas décadas, devido à criatividade humana aliada às novas tecnologias, o aumento da produtividade no planeta não foi suficiente para compensar as demandas da população crescente. Portanto, aumenta a necessidade de se adotar um modelo de desenvolvimento menos impactante, que contemple a oferta de recursos naturais e a melhoria nas condições da vida humana. Isso exige mudanças estruturais no modo como a sociedade produz e consome, além de intensificar o discurso sobre a necessidade de agir no presente tendo em vista o presente e o futuro. A transição para uma nova economia mais verde e inclusiva implica ampliar o olhar sobre a manufatura, compreendendo os contextos locais e globais. (ALIGLERI; ALIGLERI; KRUGLIANSKAS, 2016, p.11)



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

Logo, com base nos supracitados ensinamentos, percebe-se que para atender as necessidades populacionais e ainda assim preservar os recursos naturais disponíveis e aproveitá-los da melhor maneira é necessário o repensar na maneira de produção e consumo da sociedade.

Também denota-se a necessidade de equilíbrio e de preocupação não apenas com a geração presente, mas também com aquelas que ainda estão por vir. Assim, percebe-se mais uma vez a conexão entre os Direitos Humanos e o Capitalismo.

Outro aspecto que pode ser extraído da lição apresentada, é que a mudança para esta nova economia, acaba por abarcar tanto os contextos de cunho global quanto os de cunho local. Ou seja, pode-se notar a importância dos agentes sociais locais na busca pelo desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, destaca-se ainda a ideia de responsabilidade social, em especial, no que tange as empresas. Isto porque, como visto, estas possuem um papel de significativa relevância no âmbito do desenvolvimento sustentável. Assim, quanto a responsabilidade social, interessante destacar os seguintes ensinamentos:

(...) a responsabilidade social deve estar refletida nos relacionamentos de uma empresa, em seus valores, na forma como ela trata seus empregados e como lida com o meio ambiente, e também no modo como se relaciona com os seus fornecedores, consumidores, clientes e comunidade. Em outras palavras, a responsabilidade social deve refletir na contribuição que ela oferece ao interagir com o governo e a sociedade.

As práticas de responsabilidade social devem ir muito além da obrigação de cumprir a legislação em matéria ambiental ou social. (NAJBERG, 2014, p.121)

Nesta seara de desenvolvimento sustentável, e voltando a atenção às leis já existentes em nosso país, pode-se destacar a Lei nº6.938 de 31 de agosto de 1981, que “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.” (BRASIL, 1981).

No âmbito de tal legislação, nota-se logo em seu artigo 2º que, para o alcance de seu objetivo, relacionado com a preservação ambiental, com o desenvolvimento sócio-



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

econômico, interesses de segurança nacional e dignidade da vida, devem ser seguidos alguns princípios:

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. (BRASIL, 1981)

Dos princípios acima expostos, pode-se perceber que alguns deles podem ser correlacionados com as metas do décimo segundo objetivo da ONU. Como por exemplo: as ações governamentais, a racionalização dos recursos naturais, o incentivo à pesquisa e a educação ambiental. Logo, nota-se a importância de tal legislação no cenário nacional, podendo ser intimamente relacionada ao desenvolvimento sustentável.

Portanto, vislumbra-se que o desenvolvimento sustentável encontra-se indissociável do consumo e da produção. Logo, a sustentabilidade há que estar presente em tais meios. Ademais, as metas trazidas no escopo do objetivo ora explorado também podem ser relacionadas com a essência do capitalismo humanista, vez que em seu cerne, aliam interesses coletivos, conexos aos direitos humanos e a ações capitalistas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

O presente trabalho buscou analisar a ligação entre a Agenda 2030 da ONU, mais precisamente seu décimo segundo objetivo, e o capitalismo humanista. Para tanto, considerou-se de suma importância trazer uma apresentação da supramencionada Agenda, seus objetivos, e especial enfoque no objetivo calcado na Produção e Consumo sustentável.

Na sequência, a partir de uma conceituação e contextualização, buscou-se transparecer os desdobramentos presentes em tal contexto. Para tanto, foram trazidas as metas inclusas no décimo segundo objetivo da Agenda 2030.

A partir disto, pôde-se concluir que o referido objetivo, além de ser um dos elementos de um projeto de tal magnitude como a Agenda 2030, também revela-se como um importante instrumento para a sociedade, auxiliando na ligação entre o Capitalismo e os Direitos Humanos. Isto porque, em que pese tal objetivo trate de aspectos basilares do Capitalismo, não deixa de exprimir a preocupação necessária com o planeta como um todo e com a dignidade humana.

No que tange a esta relação entre o Capitalismo e os Direitos Humanos, conclui-se que o capitalismo humanista traduz de forma satisfatória a ideia de conciliação entre tais aspectos e pode também ser vislumbrado no âmbito do consumo e da produção sustentável e responsável.

Quanto ao consumo, em síntese, nota-se o protagonismo atribuído a cada agente social. Isto porque a partir da busca de padrões de consumo mais responsáveis advém a ideia de consciência coletiva.

No que tange a produção percebe-se também a necessidade do repensar no modo de produzir, não focando apenas no momento atual, mas também preocupando-se com o futuro e com o uso consciente e equilibrado dos recursos naturais.

Logo, pode-se perceber que a essência do Capitalismo Humanista pode ser relacionada com a Agenda 2030 da ONU, e mais especificamente, com o décimo segundo objetivo, relativo ao consumo e produção sustentáveis. Isto porque a necessária releitura no modo em que produzimos e consumimos, remonta a uma preocupação que transcende o individual, uma vez que trata de uma preocupação global. Entretanto, tal



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

processo ainda se encontra na seara capitalista, o que demonstra a possibilidade de conexão entre os Direitos Humanos e o Capitalismo.

Desta forma, conclui-se que o trabalho ampliou a compreensão sobre o questionamento levantado no momento inicial, uma vez que trouxe elementos que possibilitam a compreensão do décimo segundo objetivo da Agenda 2030, sob a ótica ilustrada pelo Capitalismo Humanista.

Nota-se ainda que houve o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos, uma vez que foi ressaltada a ligação que pode ser vislumbrada entre o capitalismo humanista e o décimo segundo objetivo da Agenda 2030 da ONU. Ademais, foi apresentada, ainda que brevemente, a Agenda 2030 da ONU e aprofundado o décimo segundo objetivo relativo a produção e o consumo sustentáveis, por meio da exposição de suas metas. Por fim, também foi realizada a exploração dos supramencionados aspectos sob a ótica do capitalismo humanista.

Outrossim, a escolha da metodologia revelou-se adequada, uma vez que a análise da Agenda 2030 e seus objetivos, aliada a pesquisa acadêmica, doutrinária e legislativa, possibilitou o alcance do propósito deste trabalho.

Insta salientar que este artigo reflete apenas uma das diversas interpretações e investigações que podem ser atribuídas tanto ao consumo e produção sustentáveis da Agenda 2030, quanto ao Capitalismo Humanista. Isto porque os tópicos tratados no trabalho revestem-se de uma imensa complexidade e podem ser analisados sob as mais diversas perspectivas. Ou seja, não se esgotam assim as possibilidades de trabalhos futuros e realce de outros aspectos, igualmente relevantes, presentes no contexto analisado.



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº6.938 de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. Resolução nº710, de 20 de novembro de 2020. **Institucionaliza a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/assets/img/RESOLUCAO710-2020.PDF/>. Acesso em: 20 jun. 2022.

FRAGA, Simone Carvalho L. **Reciclagem de Materiais Plásticos** - Aspectos Técnicos, Econômicos, Ambientais e Sociais. São Paulo: Editora Saraiva, 2014. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788536520544/>. Acesso em: 04 jul. 2022.

KRUGLIANSKAS, Isak; ALIGLERI, Luiz A.; ALIGLERI, Lilian M. **Gestão industrial e produção sustentável**, 1ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547210038/>. Acesso em: 04 jul. 2022.

LAVALL, Tuana Paula; OLSSON, Goyanni. Desenvolvimento pluridimensional e a Agenda 2030: limites e possibilidades à efetivação do consumo sustentável na era “da leveza”. **Revista Desenvolvimento Socioeconômico em Debate - RDSD**. v.6 n.3. Número Especial IV CRIARS 18-33pp. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/RDSD/article/view/6317/5488>. Acesso em: 22 jun.2022.



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

MANGIOLARO, Marla Meneses; SILVEIRA, Daniel Barile da. Sociedade de consumo e obsolescência programada: impasses à conquista do Objetivo nº 12 de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030. **Revista Jurídica Cesumar**. v.19 n.1 2019. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/6976>. Acesso em: 20 jun. 2022.

NAÇÕES UNIDAS- BRASIL. **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 jun.2022.

NAJBERG, Estela; et al. **Empreendedorismo Sustentável**. 1ª edição. Org.: Cândido Borges. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502221741/>. Acesso em: 04 jul. 2022.

PORTILHO, Fátima. Consumo sustentável: limites e possibilidades de ambientalização e politização das práticas de consumo. **Cadernos EBAPE.BR** [online]. 2005, v. 3, n. 3 , pp. 01-12.. Epub 16 Jul 2012. ISSN 1679-3951. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1679-39512005000300005> . Acesso em: 22. jun. 2022

SAYEG, Ricardo Hasson; BALERA, Wagner. **Fator CapH capitalismo humanista a dimensão econômica dos direitos humanos**. São Paulo: Editora Max Limonad, 2019.

STELZER, Joana; CALETTI, Leandro; ETGES, Evelyn. Agenda 2030 da ONU e consumo responsável: alcance segundo a regra de comércio justo brasileira. **Revista Gestão e Sustentabilidade Ambiental**., v. 11, n. 2, p. 298-316, jun. 2022. Disponível em: https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/gestao_ambiental/article/view/9024. Acesso em 21 jun.2022.

TEIXEIRA, Alessandra Vanessa; BECKER, Luciana Rosa. **Agenda 2030, consumo e desenvolvimento sustentável: breves reflexões**. In: Balcão do consumidor coletânea educação para o consumo: sustentabilidade. Org:Liton Lanes Pilau Sobrinho, Fabíola Wust Zibetti, Rogerio da Silva. Ed. Universidade de Passo Fundo: Passo Fundo, 2018. Disponível em: https://www.upf.br/_uploads/Conteudo/balcao-do-consumidor/balcao_sustentabilidade.pdf#page=92. Acesso em 21. jun. 2022.

UNITED NATIONS. **About Us**. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us>. Acesso em: 20 jun. 2022.



12º OBJETIVO DA AGENDA 2030 DA ONU - PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO
RESPONSÁVEIS: BREVE ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CAPITALISMO HUMANISTA

VASCONCELOS, Clever. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2020..
Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555591743/>.
Acesso em: 04 jul. 2022.

